

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE CHÁCARAS**

#### **1. Objeto**

Limpeza e manutenção dos conjuntos de chácaras pertencentes à área urbana do município.

##### **1.1 locais**

- Chácaras São Judas Tadeu;
- Chácaras Virgílio Rocha;
- Chácaras Corvo Branco;
- Chácaras Tia Emília ou Chácaras das Flores;

#### **2. Justificativa**

Limpeza dos locais supracitados tendo em vista serem áreas de intenso crescimento de mato e também de disposição inadequada de resíduos sólidos por parte da população, o que contribui para possibilitar o surgimento de vetores de doenças, roedores e répteis, motivando intensa reclamação da população.

Justifica-se ainda que os conjuntos de chácaras não apresentam ruas asfaltadas, proporcionando condições de surgimento e crescimento de gramas e matos.

#### **3. Serviços a serem realizados**

- Roçagem de calçadas e ruas onde existe a ocorrência de mato e também em determinadas calçadas onde existam o plantio de gramados, sendo que pode haver ocorrência de vegetação mais alta e resistente ao corte/poda, como mamonas, capim colonião, leucenas e outros;
- Realizar limpeza ao redor das cacimbas que acumulam água, mas sem realizar a retirada total do mato (deixar o mato enraizado, mas podado) – Chácaras São Judas Tadeu;
- Para a realização das roçagens solicita-se que sejam utilizadas roçadeiras laterais equipadas com fios de nylon ou facas metálicas;
- Rastelar o mato cortado/capinado/roçado;

- Coletar os resíduos carregando-os em caminhão da Prefeitura Municipal;
- Os funcionários da empresa deverão ser transportados em veículos adequados e próprios da empresa;
- Recolher materiais inservíveis e lixo lançados de forma clandestina e inadequada pela população;
- Descarregar o caminhão em local indicado por funcionário da DAMA;

#### **4. Condições**

- Funcionários uniformizados e portando E.P.Is.;
- Fornecimento de equipamento e ferramentas;
- Exige-se que a empresa apresente a quantidade mínima de 15 (quinze) máquinas roçadeiras laterais;
- O veículo coletor do material podado e/ou recolhido será fornecido pela Prefeitura Municipal;
- O serviço será realizado de 04 (quatro) a 06 (seis vezes) vezes no ano, a critério da DAMA, podendo um conjunto de chácaras sofrer mais vezes limpeza do que outros;
- O serviço deverá ser executado em prazo máximo de 03 (três) dias por conjunto de chácaras, em razão de evitar reclamações de munícipes moradores do local pela demora na execução;
- Fornecer o preço por conjunto de chacara, individualizado, ou seja, fornecer o preço pelo serviço a ser realizado em cada conjunto de chácaras, isoladamente, de forma a compor quatro preços diferentes, sendo considerado para disputa de preços, a somatória dos preços dos quatro conjuntos de chácaras.

Lençóis Paulista 16 de março de 2015

Benedito Luiz Martins  
Direto de Agricultura e Meio Ambiente